



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.006594/2020-78

**TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA  
E CORP TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO CORPORATIVO EIRELI**

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, CEP 58.034-045, João Agripino, João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, neste ato representado pelo Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal na Paraíba, **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA**, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 555 de 24 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25 de Maio de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO - EIRELI/ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.934/0001-26, sediada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 10, Sala 809, Ed. Multiempresarial, Renascença II - CEP: 65.075-441, em São Luis - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WEVERSON DE LIMA FERNANDES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 049411412013-3, expedida pela SESP/MA e CPF nº 126.271.846-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 08375.006595/2020-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de agenciamento de viagens (emissão de passagens aéreas), no âmbito do território nacional, destinadas a

DocuSigned by:  
wdfv  
Assinado por: WEVERSON DE LIMA FERNANDES JUNIOR:12627184652  
CPF: 12627184652  
Data/Hora da Assinatura: 02/02/2021 | 10:11:26 PST  
ICP-Brasil  
-8578C8D772674CC58CE63AB6DD044FDB

atender a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos	686	R\$ 0,0001	R\$ 0,0686
	2	Repasso – Voos domésticos	686	R\$ 935,62	R\$ 641.835,32
	3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos	80	R\$ 0,0001	R\$ 0,008
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 641.835,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/02/2021 e encerramento em 31/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 641.835,40 (seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DocuSigned by:  
WDFV  
Assinado por: WEVERSON DE LIMA FERNANDES JUNIOR:12627184652  
CPF: 12627184652  
Data/Hora da Assinatura: 02/02/2021 10:11:06 PST

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 200396
- Fonte: 0100000000/0174020227
- Programa de Trabalho: 172371/172374/172378/172381
- Elemento de Despesa: 339033
- PI: PF99900AG21/PF99L00PA21/PF99L009J21/PF99L00PM21

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de João Pessoa/PB- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA**

Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional SR/PF/PB

DocuSigned by:

Weverson de Lima Fernandes Junior

Assinado por: WEVERSON DE LIMA FERNANDES JUNIOR:12627184652

CPF: 12627184652

Data/Hora da Assinatura: 02/02/2021 | 10:11:23 PST



**WEVERSON DE LIMA FERNANDES JUNIOR**

8678C8D772674CC5BCE63AB6DD044FDB Diretor Comercial

CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA**, Superintendente Regional, em 01/02/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17528086** e o código CRC **C7CA5D60**.

Referência: Processo nº 08375.006594/2020-78

SEI nº 17528086

DocuSigned by:  
WDFV  
Assinado por: WEVERSON DE LIMA FERNANDES JUNIOR 12627184652  
CPF: 12627184652  
Data/Hora da Assinatura: 02/02/2021 | 10:11:19 PST  
ICP  
Brasil  
8678C8D772674CC5BCE63AB6DD044FDB

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/02/2021 | Edição: 23 | Seção: 3 | Página: 102

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional na Paraíba

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 200396 - SR/DPF/PB

Nº Processo: 08375.006594/2020-78.

Pregão Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA PB.

Contratado: 05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de agenciamento de viagens (emissão de passagens aéreas), no âmbito do território nacional, destinadas a atender a superintendência regional de polícia federal na paraíba, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: . Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022. Valor Total: R\$ 641.835,40. Data de Assinatura: 01/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

